



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 30 de abril de 2024 às 15:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5920719: DECRETO Nº 048, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Agrolândia

MUNICÍPIO

Agrolândia



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5920719>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



## **DECRETO Nº 048, de 30 DE ABRIL DE 2024.**

### ***Anula o Processo Seletivo Simplificado (PSS) - Nº 001/2024 (Chamada Pública) e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal deve zelar pelos princípios que norteiam a administração pública, mormente em relação aos princípios da legalidade e moralidade, e, ainda, não deixar a sociedade em dúvida quanto à lisura dos seus atos;

CONSIDERANDO, finalmente, o estabelecido nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO recomendação nº 0002/2024/02PJ/TRO expedida pelo Ministério Público de Santa Catarina.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica anulado o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - Nº 001/2024, bem como todos os atos decorrentes de sua edição e publicações, pelos fatos anteriormente citados e pareceres mencionados.

**Art. 2º** Deverá o Município deflagrar novos procedimentos para realização de novo processo seletivo ou concurso público com aplicação de provas e/ou provas e títulos, considerando a necessidade precípua no preenchimento de vagas, em atendimento aos ditames constitucionais e legais, mormente os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)



**Art. 3º** Fica determinada a imediata publicação deste Decreto nos meios de comunicação que se fizerem necessários para prestar ciência aos interessados.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agrolândia/SC, 30 de abril de 2024.

JOSE

CONSTANTE:624

95852904

Assinado de forma digital

por JOSE

CONSTANTE:62495852904

Dados: 2024.04.30 15:41:08  
-03'00'

**José Constante**

Prefeito Municipal